

Projeto de Lei nº 91 de 1º de Outubro de 2019

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.

§1º. O direito previsto no “*caput*” será concedido ao servidor que não tiver faltas injustificadas do serviço, contados de seu último aniversário.

§2º. Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo não terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

§3º. Quando a data do aniversário coincidir com outros colegas do mesmo setor de trabalho, estes poderão gozar esta folga um após o outro, sendo o primeiro beneficiado o que tiver maior idade, maior tempo de serviço no setor de trabalho ou por acordo entre as partes.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhuaçu

GILSON CÉSAR DA COSTA
Vereador

INSPETOR JUNINHO LINHARES
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder aos funcionários públicos municipais a concessão de folga remunerada no dia em que celebrarem seus respectivos aniversários.

É justo que o servidor mereça folga no dia do seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos.

O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

Ressalta que a instituição de tal benefício ao servidor público, pela administração municipal, também representará uma forma de valorização do trabalhador.

O servidor se constitui na principal pilastra da máquina pública, nada mais justo em contemplá-lo com este privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Manhuaçu

GILSON CÉSAR DA COSTA
Vereador

INSPETOR JUNINHO LINHARES
Vereador